



CARTA CONVITE

REABERTURA

* O conteúdo desta Carta Convite foi alterado em relação à primeira Carta Convite deste processo. *

Brasília-DF, 10 de junho de 2020

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de consultoria especializada para proposta e validação de protocolos de avaliação de risco de invasão biológica de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres no Brasil e diretrizes, com a finalidade de embasar o processo de análise de risco de importação de espécies exóticas para o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

1. Contextualização e justificativa do trabalho

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente, em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “Pró-espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”, que busca alocar recursos ao Programa Pró-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2022, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e financiado pelo Global Environment Facility – GEF (www.thegef.org). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e a WWF-Brasil foi selecionada para atuar como a agência executora do Pró-espécies, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto, integrando União, estados e municípios na

implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

A introdução de espécies exóticas ocorre de forma intencional e acidental por diversos vetores. A prevenção é a estratégia de melhor relação custo-benefício por barrar a entrada de espécimes no país, ou em áreas ecologicamente sensíveis, já que os custos subsequentes de um processo de invasão são crescentes e por vezes os problemas gerados são irreversíveis.

É fundamental a compreensão das vias e vetores das espécies exóticas para que se possa estabelecer rotinas de detecção precoce. A importação é um dos principais meios para a introdução de espécies exóticas no país e, para definição de medidas preventivas, torna-se necessário o conhecimento das espécies que representam risco à biodiversidade, aos serviços ecossistêmicos, à economia e à saúde pública. Uma análise de risco apropriada deve ser conduzida como parte do processo de avaliação antes de uma decisão conclusiva sobre autorizar ou não a introdução proposta ao país. A análise de risco refere-se à avaliação da magnitude e da natureza dos possíveis efeitos negativos da introdução proposta, assim como à probabilidade de que esses efeitos se produzam. Deve-se, portanto, identificar meios eficazes de reduzir esses riscos e contemplar alternativas à introdução de espécimes. Os resultados da avaliação de risco podem ser usados na tomada de decisões e estabelecer prioridades para o melhor uso de recurso e tempo, particularmente onde há múltiplas ameaças (WITTENBERG & COCK 2001). O processo de análise de risco deve contemplar a avaliação, a comunicação e a gestão do risco.

A avaliação do risco busca reduzir a subjetividade do processo, reduzir o viés em relação a determinadas espécies, como as carismáticas, e equilibrar abordagens otimistas e pessimistas. Uma vez que todo o conhecimento disponível é usado, particularmente informações científicas, as avaliações podem ser melhor defendidas para os tomadores de decisão, para o público e, se for o caso, em processos judiciais. A elaboração de protocolos de avaliação de risco de invasões biológicas para importação é uma das prioridades do plano de implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras.

Neste contexto e considerando que espécies exóticas invasoras estão entre os principais fatores de pressão sobre a biodiversidade, foi proposto o componente 3 do Projeto Pró-Espécies, que visa prevenir e detectar precocemente a introdução de espécies exóticas e invasoras e implementar ações de resposta rápida. Dentre as macroatividades previstas, estão o desenvolvimento de protocolos de análise de risco para subsidiar a tomada de decisão dos pedidos de importação de espécies, sob coordenação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

2. Informações dos fornecedores

Esta consultoria deverá ser do tipo Pessoa Jurídica.

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

- 1) Orçamento em Papel Timbrado e em PDF
- 2) Comprovante de endereço Completo
- 3) Contato da empresa;
- 4) RG do representante legal
- 5) CPF do representante legal
- 6) Informar qual o Código de Serviço que será utilizado na Nota Fiscal da Empresa
- 7) CNAE da Empresa
- 8) informar o local da prestação de serviço e alíquota
- 9) Cópia do Estatuto, da Ata Constitutiva ou Contrato Social e última alteração
- 10) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11) Certidão Negativas de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros
- 12) Certificado de Regularidade do FGTS
- 13) No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;
- 14) No caso de Simples Nacional, encaminhar declaração de opção pelo simples nacional
- 15) No caso de Prestador de Serviços, informar na nota fiscal o local da Prestação de Serviços.
- 16) Cartão CNPJ da Empresa
- 17) Procuração do representante, se houver
- 18) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal
- 19) Comprovação de conta BANCÁRIA em nome do Proponente (para Pessoa Jurídica, não poderá ser conta bancária em nome do sócio ou representante legal)
- 20) Atestados de Capacidade Técnica, se houver
- 21) Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador ou, na ausência deste, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente
- 22) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço (quando se aplicar – solicitado na seção 11 abaixo)

3. Objetivo do trabalho

O objetivo deste convite é a contratação de serviço de consultoria especializada para elaborar proposta de protocolo de avaliação de risco de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres e, posteriormente, calibrar e validar os protocolos, além de estabelecer

diretrizes com a finalidade de subsidiar o processo de análise de risco e a tomada de decisão sobre os pedidos de importação.

4. Escopo do trabalho

Análise de risco é recomendada pela Convenção da Diversidade Biológica (CDB, Decisões XII-16 e XIII-13), integrando o processo de identificação, avaliação, caracterização, gestão e comunicação do risco de introdução de espécies exóticas invasoras. A elaboração dos protocolos de avaliação de risco de importação de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres está de acordo com os propósitos da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras, aprovada por meio da Resolução CONABIO nº 7, de 29 de maio de 2018, especificamente com seu Componente 2 (Prevenção, Detecção Precoce e Resposta Rápida), Objetivo 2.2 (Elaborar e implementar critérios de análise e gestão do risco de invasão biológica).

O escopo do trabalho para os serviços especificados nesta Carta Convite é a proposição, calibração e validação dos protocolos de avaliação de risco de invasão biológica de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres, por meio de estudo de normas e modelos de outros países e no Brasil para elaboração de propostas que deverão ser apresentadas e discutidas com especialistas em uma Oficina de Avaliação de Risco de Invasão e, posteriormente, calibrada e validada, além da proposição de diretrizes com a finalidade de subsidiar o processo de análise de risco e a tomada de decisão sobre os pedidos de importação.

5. Especificações

5.1 Durante a elaboração dos produtos, o consultor deverá manter contato com os técnicos do Ibama, por meio de reuniões virtuais e/ou mensagem eletrônica, incorporando sugestões e orientações nos documentos desenvolvidos e apresentando versões preliminares dos produtos, quando solicitado.

5.2 O texto dos documentos deverá ser formatado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalhos acadêmicos, incluindo as citações e o sumário.

5.3 Todas as referências bibliográficas deverão ser disponibilizadas e referenciadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.4 Os produtos deverão ser entregues apenas em formato digital (por e-mail), em português e nos formatos odt/doc/docx/ods/xlsx e pdf.

5.5 A apresentação de mapas temáticos associados aos produtos elaborados deverá ser feita em formato *.TIFF ou *.JPEG, em resolução de alta qualidade (entre 150 e 300 dpi); os mapas deverão apresentar procedimentos de formatação adequados e validados, ademais deverão ser entregues todos os arquivos shapefiles e os dados em formato raster (imagens de satélites), assim como toda a base de dados geoespacial, com os respectivos metadados, em formato geodatabase.

5.6 A metodologia para a proposição, calibração e validação dos protocolos de avaliação de risco de invasão que serão desenvolvidos nesta contratação deverá ser apresentada e discutida com especialistas em Oficina de Avaliação de Riscos de Invasão de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres. Essa metodologia deverá ser baseada em revisão de literatura especializada sobre critérios, ferramentas e metodologia de protocolos de avaliação de risco de bioinvasão de espécies de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres considerando, no mínimo, diferentes modelos utilizados por pelo menos três países, que poderão ser definidos pela consultoria em conjunto com os técnicos do Ibama. Deverão ser propostos escores críticos mínimos e máximos para a classificação do grau de risco de bioinvasão.

5.7 Após a Oficina e para fins de calibração, cada protocolo deverá ser aplicado a pelo menos 50 espécies de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e 50 espécies de invertebrados terrestres. As listas das espécies devem ser propostas pelo consultor, devendo considerar entre elas as espécies que se tornaram invasoras ou não no país, inclusive aquelas constantes em listas e publicações oficiais publicadas no país e no exterior, bases de dados eletrônicas referentes a espécies exóticas invasoras, trabalhos publicados em periódicos científicos, em conformidade com critérios respaldados pelo conhecimento científico disponível sobre biologia das invasões e considerando as espécies de importância para a importação conforme orientação do IBAMA. Posteriormente, a lista deverá ser apresentada pelo consultor, segundo critérios técnicos embasados cientificamente, com a escolha justificada das espécies. Como sugestão, os resultados podem ser comparados com os resultados de pelo menos dois (2) protocolos diferentes, podendo a escolha se dar em conjunto com técnicos do IBAMA e considerando o mesmo escopo.

5.8 Os protocolos deverão ser validados em reunião com especialistas da área e representantes dos órgãos governamentais envolvidos e convidados para o processo. Os protocolos deverão ser entregues em formato de planilha *.ods e *.xlsx com todas as fórmulas para sua aplicação.

5.9 O manual do usuário deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens: introdução sobre análise de risco e sobre a elaboração do protocolo de avaliação de risco, conceitos gerais, organização do protocolo, instruções detalhadas sobre cada critério ou pergunta, resultado da avaliação de risco (pontuação, verificação de critério mínimo, risco potencial), limites e classificações, considerações finais e recomendações de fontes de dados.

5.10 As fichas descritivas por espécie devem conter, sempre que possível, o nome comum e científico da espécie, classificação taxonômica, resumo, área de distribuição natural, características morfológicas e comportamentais, fases do ciclo de vida, período e comportamento reprodutivo, descrição do habitat, alimentação/ dieta, interesse humano/uso, vias e vetores de introdução, histórico de introdução, locais onde é invasor, ambientes preferenciais de invasão, impactos (sociais, econômicos, sanitários e ambientais), técnica de manejo, resultado da avaliação de risco, referências bibliográficas, citação recomendada.

6. Período da consultoria

O período da consultoria será de 300 dias (período estimado de julho/2020 a maio/2021). Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes, contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato.

7. Plano de trabalho

Item	Atividades	Período de Realização
1	Produto 1: Reunião com o Ibama e WWF-Brasil para discutir a proposta de plano de trabalho e entrega do plano de trabalho final.	Até 10 dias após a data de assinatura do contrato
2	Produto 2: Entrega da 1ª versão do documento contendo a revisão da legislação e diretrizes internacionais referentes a análise de risco para introdução de espécies exóticas; revisão da legislação nacional sobre introdução de espécies exóticas e informações científicas acerca do risco de introdução de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres.	Até 45 dias após a data de assinatura do contrato.
3	Entrega da versão final do Produto 2.	55 dias após a data de assinatura do contrato
4	Produto 3: Entrega da 1ª versão do (1) documento contendo a revisão de literatura especializada e elaboração de documento técnico sobre os critérios, procedimentos, ferramentas, metodologia de elaboração, calibração e validação de protocolos de avaliação de risco de bioinvasão de espécies de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres, considerando diferentes modelos utilizados por, no mínimo, três países; e (2) proposta de protocolo de avaliação de risco de importação de espécies de invertebrados e vertebrados aquáticos (exceto peixes), considerando metodologia de elaboração, calibração e validação.	Até 85 dias após a data de assinatura do contrato.
5	Entrega da versão final do produto 3.	Até 95 dias após a data de assinatura do contrato
6	Produto 4: Entrega da 1ª versão do (1) documento contendo a lista de pelo menos 50 espécies de vertebrados terrestres e de vertebrados aquáticos (exceto peixes) e pelo menos 50 espécies de invertebrados terrestres, com o objetivo de calibração e validação dos protocolos de análise de importação de espécies exóticas de vertebrados e invertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes); e (2)	Até 115 dias após a data de assinatura do contrato.

	<p>proposta de programação da reunião com especialistas, incluindo sugestões de nomes a serem convidados.</p> <p>A lista deve se basear em espécies exóticas com registro no Brasil ou no exterior, conforme listas publicadas, periódicos científicos, bases de dados digitais, tendo ou não impactos conhecidos; espécies nativas com histórico de estabelecimento ou invasão em áreas distintas de sua distribuição geográfica original conhecida; espécies nativas sem histórico de invasão.</p>	
7	Realização de videoconferência com o Ibama para (1) apresentar e justificar os critérios de escolha das espécies, conforme Produto 4, e (2) fazer a reunião preparatória para a oficina com os especialistas.	Até 120 dias após a data de assinatura do contrato.
8	Entrega da versão final do Produto 4.	Até 125 dias após a data de assinatura do contrato
9	Produto 5: Entrega da 1ª versão pela consultoria do documento técnico contendo a aplicação preliminar da proposta de protocolo para espécies de vertebrados terrestres, vertebrados aquáticos (exceto peixes) e espécies de invertebrados terrestres, com análise crítica dos resultados obtidos e proposta de escores críticos mínimos e máximos para a classificação do grau de risco de bioinvasão.	Até 155 dias após a data de assinatura do contrato.
10	Envio do Produto 5 aos especialistas, com as devidas correções solicitadas pelo Ibama, previamente à reunião presencial.	Até 160 dias após a data de assinatura do contrato.
11	Realização de reunião com especialistas e representantes dos órgãos governamentais para avaliação dos resultados preliminares da calibração da proposta de protocolos de avaliação de risco de importação de espécies de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres. A atividade inclui moderação, apresentação e discussão técnica sobre proposta e relatoria da oficina.	Até 180 dias após a data de assinatura do contrato.
12	Produto 6: Entrega, pós-reunião com especialistas, de documento técnico contendo a análise crítica dos resultados obtidos da avaliação de risco com todas as espécies selecionadas, e proposta de escores críticos mínimos e máximos para a classificação do grau de risco de bioinvasão. Inclui as recomendações e sugestões apresentadas na oficina, relatório da reunião e registros fotográficos.	Até 210 dias após a data de assinatura do contrato.
13	Realização de videoconferência com o Ibama para apresentar o Produto 6 e discussão dos ajustes necessários.	Até 230 dias após a data de assinatura do contrato.
14	Entrega da versão final dos Produtos 5 e 6.	Até 240 dias após a data de assinatura do contrato.

15	Produto 7: Entrega e apresentação da 1ª versão do manual de operações dos protocolos de avaliação de risco para avaliação do Ibama.	Até 260 dias após a data de assinatura do contrato.
16	Entrega da versão final do Produto 7.	Até 270 dias após a data de assinatura do contrato.
17	Produto 8: entrega da 1ª versão das fichas descritivas das espécies utilizadas para a validação dos protocolos.	Até 290 dias após a data de assinatura do contrato.
18	Entrega da versão final das fichas descritivas das espécies utilizadas para a validação dos protocolos.	Até 300 dias após a data de assinatura do contrato.

8. Produtos esperados, cronograma de entrega e porcentagem paga por produto

Item	Produtos	Período de Realização	Condição de desembolso	% paga por produto
1	Produto 1: Plano de trabalho detalhado com cronograma, conforme acordado em reunião com o Ibama e WWF-Brasil.	Até 10 dias após a data de assinatura do contrato.	Mediante entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	5%
2	Produto 2: Documento técnico sobre a legislação nacional sobre importação, sobre legislação e diretrizes internacionais referentes a análise de risco para introdução de espécies exóticas e informações científicas acerca do risco de introdução de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres.	Até 45 dias após a data de assinatura do contrato.	Mediante entrega e aprovação do Produto 2 e entrega da Nota Fiscal.	10%
3	Produto 3: Revisão de literatura especializada e elaboração de documento técnico contendo critérios, procedimentos ferramentas e metodologia de elaboração, calibração e validação de protocolos de avaliação de risco de bioinvasão de espécies de vertebrados	Até 85 dias após a data de assinatura do contrato.	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e entrega da Nota Fiscal.	10%

	terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres, considerando diferentes modelos utilizados por no mínimo três países; e Proposta de protocolo de avaliação de risco de importação de espécies de invertebrados e vertebrados aquáticos (exceto peixes), considerando metodologia de elaboração, calibração e validação.			
4	<p>Produto 4: Documento contendo a lista de pelo menos 50 espécies de vertebrados terrestres e vertebrados aquáticos (exceto peixes) e 50 espécies de invertebrados terrestres, com o objetivo de calibração e validação dos protocolos de análise de importação de espécies exóticas de vertebrados e invertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes); e Proposta de programação da reunião com especialistas, inclusive de nomes a serem convidados.</p> <p>A lista deve se basear em espécies exóticas com registro no Brasil ou no exterior, conforme listas publicadas, periódicos científicos, bases de dados digitais, tendo ou não impactos conhecidos; espécies nativas com histórico de estabelecimento ou invasão em áreas distintas de sua distribuição geográfica original conhecida; espécies nativas sem histórico de invasão.</p>	Até 115 dias após a data de assinatura do contrato.	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	15%
5	Produto 5: Documento técnico contendo a aplicação preliminar da proposta de protocolo para espécies de vertebrados terrestres, vertebrados aquáticos (exceto peixes) e espécies de invertebrados terrestres, com análise crítica dos resultados	Até 155 dias após a data de assinatura do contrato.	Mediante entrega e aprovação do Produto 5 e entrega da Nota Fiscal.	15%

	obtidos e proposta de escores críticos mínimos e máximos para a classificação do grau de risco de bioinvasão.			
6	Produto 6: Documento técnico pós-reunião com especialistas contendo a análise crítica dos resultados obtidos da avaliação de risco com todas as espécies selecionadas, e proposta de escores críticos mínimos e máximos para a classificação do grau de risco de bioinvasão. Inclui as recomendações e sugestões apresentadas na oficina, relatório da reunião e registros fotográficos.	Até 210 dias após a data de assinatura do contrato.	Mediante entrega e aprovação do Produto 6 e entrega da Nota Fiscal.	15%
7	Produto 7: Manual de operações dos protocolos de avaliação de risco de importação de espécies de vertebrados terrestres, aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres.	Até 260 dias após a data de assinatura do contrato.	Mediante entrega e aprovação do Produto 7 e entrega da Nota Fiscal.	15%
8	Produto 8: Fichas descritivas das espécies utilizadas para a validação dos protocolos.	Até 290 dias após a data de assinatura do contrato.	Mediante entrega e aprovação do Produto 8 e entrega da Nota Fiscal.	15%
Total				100%

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela coordenação do projeto, sendo que o Ibama terá um prazo médio de cinco dias para avaliação dos produtos e solicitação dos ajustes necessários. A realização de modificações sugeridas pela coordenação deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo definido.

As datas e prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre consultoria e equipe técnica. O prazo final para entrega do último produto é 30/05/2020.

9. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de cálculo por categoria

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
Viagens			
Diárias			
Etc.			
Valor total previsto			

Memória de cálculo por Produto

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				
Produto 05				
Produto ...				

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme itens 7 e 8 conter obrigatoriamente memória por categoria e por produto.

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

No caso de consultor que resida fora do Distrito Federal, o orçamento deverá incluir o valor de passagens e diárias a serem utilizadas para reuniões com as equipes do Ibama e eventuais viagens necessárias para conclusão dos produtos. Devem ser previstas, no mínimo, 02 viagens a Brasília-DF para participar da Oficina de avaliação de risco de vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres (Atividade 11)*. Todos os custos de transporte, alojamento e alimentação para oficinas e reuniões com a Contratante ou outras instituições deverão correr por parte da Consultoria e constar na proposta a ser apresentada. As viagens dos participantes a serem convidados para oficinas/reuniões bem como a logística dos eventos serão de responsabilidade do WWF-Brasil e não devem constar na proposta financeira.

***IMPORTANTE:** Considerando a realidade da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) e o comprometimento do WWF-Brasil com as medidas de isolamento social como forma de prevenção e combate, todas as atividades que, neste ano de 2020, digam respeito à capacitações, campanhas, treinamentos, articulação, coordenação, intermediação e quaisquer outras interações que, de alguma

forma envolvam deslocamentos, viagens ou contatos pessoais, deverão ocorrer de maneira remota. Ou seja, as atividades previstas para serem executadas no ano de 2020 no âmbito deste contrato e que, em situações normais, poderiam ser realizadas presencialmente, deverão ser realizadas utilizando-se de ferramentas eletrônicas e digitais, como videoconferências, por exemplo, a fim de evitar aglomerações e diminuir o risco de contágio, desde que de acordo com a equipe técnica.

10. Perfil do profissional

Está exposta neste item a qualificação e experiência que deverá ser apresentada pela equipe técnica que será envolvida na execução das Atividades e elaboração dos Produtos previstos nesta Carta.

A equipe técnica a ser apresentada pela proponente deverá ser composta por, no mínimo, duas pessoas, sendo uma delas o responsável técnico pela proposta. Caso a proposta apresente mais de duas pessoas na equipe técnica, será considerada para a nota final da equipe somente aquele que atingir a maior pontuação.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres na composição das equipes a participarem dos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

Seguem, assim, os requisitos eliminatórios (obrigatórios) e classificatórios que deverão ser comprovados pela proponente:

I. Requisitos eliminatórios (obrigatórios) a serem atendidos pelo responsável técnico pela proposta:

1. Curso Superior (Graduação) Completo em Ciências Biológicas, Zoologia, Ecologia ou áreas afins;
2. Mestrado ou Doutorado em Ciências Biológicas, ecologia, zoologia, biologia da conservação ou áreas afins;
3. Experiência mínima de 05 anos em análise e avaliação de risco ambiental.

II. Requisitos eliminatórios (obrigatórios) a serem atendidos pelos outros membros da equipe técnica:

1. Curso Superior (Graduação) Completo em Ciências Biológicas, Zoologia, Ecologia ou áreas afins;
2. Experiência mínima de 03 anos em análise e avaliação de risco ambiental, bioinvasão ou impactos ambientais causados pela introdução de espécies exóticas.

III. Requisitos classificatórios (desejáveis) a serem atendidos pelo responsável técnico pela proposta e outros membros da equipe técnica:

1. Experiência com análise e avaliação de risco ambiental, bioinvasão ou impactos ambientais causados pela introdução de espécies exóticas;
2. Experiência com vertebrados terrestres e aquáticos (exceto peixes) e invertebrados terrestres;
3. Conhecimentos de estatística;
4. Experiência em moderação de oficinas.

11. Critérios de seleção

A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

- A. Etapa I: Análise Técnica
- B. Etapa II: Análise de Preço
- C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados à formação acadêmica, experiência profissional e conhecimento da equipe técnica a partir dos **currículos com as devidas comprovações (caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o candidato é desconsiderado do processo)**, observando as pontuações mínimas e máximas apresentadas no quadro abaixo.

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Formação	10	20
Experiência	25	40
Conhecimento técnico	25	40
Total	60	100

A seguir são apresentados os critérios de seleção para cada item.

I. Formação

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Responsável técnico pela proposta		10 pontos
Formação acadêmica de maior grau	Mestrado: 01 pontos	03 pontos

	Doutorado: 02 pontos	
Pós-doutorado	04 pontos	04 pontos
Pós-graduação/especialização <i>lato sensu</i> (min. 180 horas)	0,5 pontos	02 pontos
Cursos de curta-duração (min. 30 horas)	0,25 ponto por unidade em áreas sobre invasão biológica, análise e avaliação de risco	01 pontos
Equipe técnica		10 pontos
Formação acadêmica de maior grau	Mestrado: 01 pontos Doutorado: 02 pontos	03 pontos
Pós-doutorado	04 pontos	04 pontos
Pós-graduação/especialização <i>lato sensu</i> (min. 180 horas)	0,5 pontos	02 pontos
Cursos de curta-duração (min. 30 horas)	0,25 ponto por unidade em áreas sobre invasão biológica, análise e avaliação de risco	01 pontos

Será considerada somente formação nas áreas afins conforme definido no item 10. Perfil do profissional e com comprovação (diplomas ou certificados).

II. Experiência

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Responsável técnico pela proposta		20 pontos
Participação em projetos de pesquisa	0,5 ponto por ano comprovado	06 pontos
Consultoria <i>ad-hoc</i>	0,10 ponto por mês comprovado	02 pontos
Experiência profissional	0,5 ponto por ano comprovado	06 pontos
Organização de eventos científicos relacionados ao tema	0,5 ponto por unidade	02 pontos
Moderação de oficinas	01 ponto por unidade	04 pontos
Equipe técnica		20 pontos
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por ano comprovado	06 pontos
Consultoria <i>ad-hoc</i>	0,2 ponto por mês comprovado	02 pontos
Experiência profissional	1 ponto por ano comprovado	06 pontos
Organização de eventos científicos relacionados ao tema	1 ponto por unidade	02 pontos
Moderação de oficinas	2 pontos por unidade	04 pontos

Será considerada somente experiências nas áreas afins conforme definido no item 10. Perfil do profissional e será considerada experiência comprovada se constar no currículo da Plataforma Lattes ou encaminhar certificado ou contrato profissional.

III. Conhecimento Técnico

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Responsável técnico pela proposta		20 pontos
Artigo completo relacionado ao tema publicado como primeiro autor	6 pontos por unidade para fator de impacto ≥ 5 4 pontos por unidade para Fator de impacto < 5 e $\geq 2,5$ 2 pontos por unidade para Fator de impacto $\leq 2,5$ e $\geq 0,1$	16 pontos
Artigo completo relacionado ao tema publicado como co-autor	4 pontos por unidade para fator de impacto ≥ 5 2 pontos por unidade para Fator de impacto < 5 e $\geq 2,5$ 1 pontos por unidade para Fator de impacto $\leq 2,5$ e $\geq 0,1$	
Autor de livro relacionado ao tema	1 pontos por unidade	
Autor de capítulo de livro relacionado ao tema	6 pontos por unidade	
Trabalhos relacionados ao tema publicados em congressos	0,5 ponto por unidade (máximo de 4 pontos)	4 pontos
Equipe técnica		20 pontos
Artigo completo relacionado ao tema publicado como primeiro autor	6 pontos por unidade para fator de impacto ≥ 5 4 pontos por unidade para Fator de impacto < 5 e $\geq 2,5$ 2 pontos por unidade para Fator de impacto $\leq 2,5$ e $\geq 0,1$	16 pontos
Artigo completo relacionado ao tema publicado como co-autor	4 pontos por unidade para fator de impacto ≥ 5 2 pontos por unidade para Fator de impacto < 5 e $\geq 2,5$ 1 pontos por unidade para Fator de impacto $\leq 2,5$ e $\geq 0,1$	
Autor de livro relacionado ao tema	10 pontos por unidade	
Autor de capítulo de livro relacionado ao tema	6 pontos por unidade	
Trabalhos relacionados ao tema publicados em congressos	0,5 ponto por unidade	4 pontos

Será considerado somente o conhecimento técnico nas áreas afins conforme definido no item 10. Perfil do profissional e que constem no currículo da Plataforma Lattes.

Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item 10.

Será considerada classificada para a Etapa II (Análise de Preço) todo proponente que obtiver a pontuação mínima em cada um dos critérios conforme definido do quadro referente e pontuação total mínima de 60 (sessenta) pontos do total da pontuação máxima de 100 (cem) pontos na análise técnica (Etapa I).

B. Etapa II: Análise de Preço

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ($NAP_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100 \times MinPP}{Ppi}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço;
- $MinPP$ = Proposta de menor preço; e
- Ppi = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ($NF_{(i)}$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($NF_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0,7 + NAP_{(i)} \times 0,3$$

Onde:

- $NF_{(i)}$ = Nota final;
- $NAT_{(i)}$ = Nota da análise técnica;
- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

12. Avaliação

A seleção se dará única e exclusivamente pelo Ibama e WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente, no contrato.

13. Condição de Pagamento

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o plano de trabalho apresentado no item 6. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica do WWF-Brasil.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o cumprimento do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

14. Sigilo e Confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

15. Finalização

O WWF-Brasil se reserva do direito de finalizar em qualquer momento o presente processo de seleção.

16. Disposições Gerais

- I. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;

- II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail do resultado da seleção, sendo selecionados ou não.
- III. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- IV. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 21 desta Carta Convite;
- V. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.
- VI. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais não serão aceitos fornecedores qualificados como **Microempreendedor Individual - MEI**. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas>>
- VII. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;
- VIII. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
- IX. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no

presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. **O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund (GEF)*, caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências;**

- X. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil/);
- XI. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;
- XII. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e
- XIII. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.
- XIV. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

17. Condições para assinatura do contrato

- 1) A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à aprovação do processo e seleção pelo Funbio.
- 2) Ter sido selecionado pelos “Critérios de Seleção”, conforme descrito na Seção 11, Etapas I, II e III; e
- 3) Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 11 desta Carta Convite.

18. Prazo de entrega da proposta

A instituição convidada deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até o dia 24/06/2020**.

19. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é **25/07/2020**, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil.

20. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada para os e-mails compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: SC035410. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto.

Dúvidas podem ser enviadas até o dia **15/06/2020** para o e-mail: proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: SC035410. Todos os questionamentos serão respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado na página da chamada no dia **19/06/2020**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

